



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 00006/2024

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

R: O prazo de duração é de 12 meses com a possibilidade de prorrogação para período igual.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | TAXA ADM.MÁXIMA | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|-----|-----|--|-----------------|---------------|-------------------|
| 01 | MÊS | 12 | Taxa de administração para gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, SC, para aproximadamente 168 funcionários (cartões). | 0,00% | R\$ 42.000,00 | R\$ 504.000,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK:
<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

| CÓDIGO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO (serviço) | DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO |
|--|---|
| 14109 | Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Cartão Eletrônico) - Sistema Convênio |

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

R: A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP- número 0006/2024

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

R: Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado. Em outras palavras, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco optou pela PRIMEIRA OPÇÃO buscando por empresas que possam oferecer sistemas por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança e serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do benefício de vale alimentação, oferecendo aos usuários do sistema uma plataforma completa e acessível, sendo importante ressaltar que as outras opções foram descartadas devido à falta de dispositivos modernos em posse de todos os colaboradores para utilizar tais aplicativos, onde a terceirização do serviço resulta em redução de custos e despesas operacionais para a administração municipal, uma vez que a empresa contratada será responsável por atividades como emissão, distribuição, gerenciamento e recargas dos cartões.

5. Requisitos da contratação

R: Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP
- Comprovar a formalização de consulta e intenção de contratação de no mínimo três estabelecimentos locais do ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios (dentro do território municipal) para fornecimento aos servidores municipais.
- Comprovação da prestação de caução de garantia durante a execução de contrato na forma prevista na Lei 14.133, artigo 96.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

R: O objetivo deste contrato é proporcionar aos servidores municipais um benefício de vale alimentação eficiente, seguro e de fácil utilização, através da utilização de cartões magnéticos com chip eletrônico de segurança. A contratação visa garantir a administração, gerenciamento e fornecimento dos documentos de legitimação necessários para a concessão do benefício. A Prefeitura irá detalhar as necessidades específicas em termos de número de beneficiários e valores dos benefícios. A empresa contratada será responsável pela administração e gerenciamento do sistema de vale alimentação, incluindo a recarga periódica dos cartões, disponibilização de suporte técnico contínuo para resolver qualquer problema relacionado ao uso dos cartões, realização de recargas mensais, garantindo que todos os beneficiários tenham acesso ao valor do benefício no prazo correto. Disponibilização de uma central de atendimento para esclarecer dúvidas e resolver problemas dos beneficiários, procedimentos claros para a substituição de cartões danificados ou perdidos, sem custos, apresentação e geração de relatórios periódicos de cada mês detalhando todas as atividades realizadas e resultados alcançados, com a transferência segura de todos os valores relacionados ao sistema de vale alimentação para os beneficiários. A escolha por esta tecnologia reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco em oferecer benefícios de qualidade e gerir recursos de forma responsável e inovadora.

1. O valor global máximo que o Município de Presidente Castello Branco, se propõe a pagar pelo objeto da licitação, é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) unitário/mês, sendo o valor estimado mensal da contratação equivalente a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando em 12 meses o valor de 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), o quantitativo estimado de servidores é de 168 (cento e sessenta e oito), podendo, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco alterar mensalmente as quantidades de cartões. Conforme determina a lei, o servidor receberá o valor do auxílio alimentação mensal. Portanto o município, até dia 1º de cada mês disponibilizará a empresa vencedora a relação dos servidores com os valores do vale alimentação, autorizando a carga dos cartões, até o Quinto dia útil, após o envio da relação dos servidores. Após a carga, a empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

administradora emitirá boleto com inclusão de taxa de administração obtida no certame, e o município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Na finalidade de preservar a viabilidade da contratação o Município efetuou em data de 02 de maio de 2024, conforme registrado no processo licitatório revogado de nº 10/2024, pesquisa junto aos estabelecimentos do ramo cadastrados no setor de tributação, apurando que a taxa máxima de administração admitida por estes estabelecimentos para contratação desta natureza é de 2% (dois por cento).

2. A taxa máxima aceitável de administração para o certame é de 0,00% (zero por cento), sendo permitida a oferta de percentual negativo de até -2% (dois por cento negativo) como desconto sobre o valor estimado. Em caso de empate nos lances da taxa final, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem (Lei 14.144/21, art.60):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso não ultrapassada a taxa máxima negativa admitida;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais municipais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 6.080, de 11/08/2023);

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, ou sendo observada pela agente de contratação e comissão a impossibilidade de se aferir os critérios lançados, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§2º Persistindo a situação de empate, a escolha do licitante vencedor será realizada por sorteio (TCU – Processo nº 039.581/2023-3).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

3. O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 12 (doze) meses estimado, como exemplos:

I – Se a licitante ofertar taxa de administração máxima admitida de 0,00% (zero por cento), o valor total da proposta será de R\$ 504.000,00(quinhetos e quatro mil reais).

II – Se a licitante ofertar taxa de administração negativa de -1,00% (um por cento negativo), ou seja, um percentual de desconto, o valor total da proposta será de R\$ 498.000,00(quatrocentos e noventa e oito mil reais).

III – ou conforme o percentual de desconto ofertado pelo licitante;

IV – O valor máximo da proposta não poderá ser superior à R\$ 504.000,00(quinhetos e quatro mil reais).

4. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

5. A não execução do trabalho dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/21 artigo 155 e 156.

6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 08 (oito) horas para substituição do objeto e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

7. A validade de cada cartão será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de emissão. A reimpressão de até 10% do total de cartões será gratuita para os servidores. Manutenção e Assistência Técnica: Caso necessário, a empresa contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva nos cartões, bem como assistência técnica para resolver eventuais problemas relacionados ao funcionamento dos mesmos. Isso inclui substituição de cartões danificados, atualização de software, entre outros serviços.

8. A entidade contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias, para posterior assinatura do contrato, para apresentar no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados no Município de Presidente Castello Branco, SC. É importante ressaltar que o vale-alimentação deverá ser utilizado exclusivamente em estabelecimentos localizados dentro do município.

9. A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas: - Alteração de senha; - Bloqueio de cartão; - Solicitação de reemissão de cartão; - Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização; - Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados. É importante que a empresa contratada atenda a todas as exigências relacionadas à qualidade dos serviços prestados, prestação de garantia durante toda a contratação, segurança das informações dos servidores e cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, é



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

fundamental que a empresa disponha de uma equipe técnica capacitada para oferecer suporte eficiente em caso de necessidade.

O Serviço deverá ser prestado conforme a Solicitação de Fornecimento (SF). Podendo ser encaminhado no Centro Administrativo, no setor de RH, sito a rua Alberto Ernesto Lang número 29 centro, de Presidente Castello Branco, SC, e NF via e-mail no endereço eletrônico: rh@castellobranco.sc.gov.br, quando solicitado no prazo de 15 dias após assinatura do contrato e a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), durante o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado para mais 12 meses.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

R: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Designa o fiscal do Contrato, indicado através Portaria Municipal, sendo a servidora Jucilei Frigo, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail). O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. Será realizada uma verificação mensal junto ao comércio local para assegurar a regularidade dos pagamentos, conforme os moldes contratados. Dessa forma, garantiremos que os recursos empregados pelo Município estão sendo destinados de forma correta. O Município terá o direito de requisitar à entidade contratada toda a documentação pertinente à contratação, incluindo extratos, faturas e outros documentos necessários para comprovar a regularidade dos pagamentos.

8. Critérios de medição e de pagamento.

R: O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. O pagamento será feito em até 30 dias,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

após o recebimento definitivo. Verificação da regularidade pelo fiscal no repasse dos recursos para a empresa e pagamento aos fornecedores locais.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

R: Será feito um pregão sob forma eletrônica para todos os interessados e o critério de julgamento será o maior desconto (menor taxa administrativa), com limite da taxa de desconto. Essa taxa poderá abranger o desconto para a Prefeitura Municipal também.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

R: Para a definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando à melhoria na contratação do serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos, para concessão de vale alimentação, foi utilizado como parâmetro o contrato firmado com a empresa - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC, conforme contrato nº 001/2019, bem como editais de licitação de outros órgãos e também no PNCP.

1. PNCP:

No portal Nacional de contratações públicas efetuei a pesquisa na data de 20 de fevereiro de 2024 as 09:40hs, através dessa consulta (PNCP), foram localizadas outras contratações que pudessem atender de alguma forma ao objeto desta licitação, porém verificou-se que o valor pago unitário de vale alimentação para cada funcionário, varia de cada prefeitura, mas o objeto é o mesmo, com a taxa de administração variável em seu percentual. Foram encontradas contratações na Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS, Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, Câmara Municipal de Brotas/SP, Câmara Municipal de Mombore/PR dentre outras, onde as contratações deram-se por maior desconto (menor taxa de administração).

2. Contratações Similares (anteriores);

Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuei a pesquisa na data de 20 de fevereiro de 2024 15:00hs, localizando contratações semelhante com o objeto licitado e que pudessem atender de alguma forma ao objeto desta licitação, porém verificou-se que o valor pago unitário de vale alimentação para cada funcionário, varia de cada prefeitura, mas o objeto é o mesmo, com a taxa de administração variável em seu percentual nas Prefeituras da AMAUC, região em que o Município participa e atua, sendo elas: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, com valor unitário mensal de R\$ 330,00 para aproximadamente 210 cartões e Prefeitura Municipal de Ipumirim /SC: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 e PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2023, com valor unitário mensal de R\$ 400,00 para aproximadamente 310 cartões.

Já em busca por outras contratações similares de outras prefeituras no geral, efetuei a pesquisa na data de 28 de novembro de 2023 14:38hs, localizando contratações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

semelhante com o objeto licitado, porém verificou-se que o valor pago unitário de vale alimentação para cada funcionário, varia de cada prefeitura, mas o objeto é o mesmo, com a taxa de administração variável em seu percentual: Prefeitura Municipal de Descanso, RS, Prefeitura Municipal de Tibagi, PR, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Paraíba, Câmara Municipal de Barra do Turvo, Prefeitura Municipal de Taquari, SP, já na Prefeitura Municipal de Camaquã R/S com taxa de administração negativa de - 6,5%.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, Assim sendo segue documentos comprobatórios e outros documentos necessários em anexo, para dar legalidade na contratação.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

10. Adequação orçamentária.

R: Parecer contábil em anexo assinado pela contadora Lucinéia Sareta Frigo.

| ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO | | | |
|---|------------|----------------|---|
| CNPJ: 82.777.244/0001-40 | | | |
| QTD | UND | CARTÕES | DESCRIÇÃO |
| 05 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR |
| 15 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
| 01 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO |
| 15 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 01 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS |
| 02 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR |
| 07 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 20 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER |
| 11 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS |
| 55 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.333.647/0001-51 | | | |
| QTD | UN | CARTÕES | DESCRIÇÃO |
| 36 | UN | CARTÕES | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

R: Pode estar sendo encaminhada no Centro Administrativo, no setor de RH, sito a rua Alberto Ernesto Lang número 29 centro, de Presidente Castello Branco, SC, e NF via e-mail no endereço eletrônico: rh@castellobranco.sc.gov.br, no município de Presidente Castello Branco, SC em horário de expediente, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail). O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF).

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

R: Para essa contratação, é imprescindível que a empresa contratada disponha de um serviço de manutenção e assistência técnica eficiente. Em caso de necessidade, ela deverá oferecer tanto manutenção preventiva quanto corretiva nos cartões, garantindo seu funcionamento adequado. Isso abrange a substituição de cartões danificados, atualização de software e outros serviços que se fizerem necessários para assegurar a integridade e o bom desempenho dos cartões de vale alimentação.

Para a garantia da execução do contrato será exigido, provisoriamente a formalização, a garantia de 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) referente a dois meses de repasse. Em caso de denúncia de inadimplência da contratada com o comércio local, evidenciando a apropriação indevida de recursos públicos, haverá imediata notificação e suspensão do contrato administrativo, com a devida apuração das irregularidades para aplicação das sanções.

Presidente Castello Branco, 12 de julho de 2024.

ELIANE SIGNOR